



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 483/2017

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia à Secretaria de Urbanismo, solicitando a fiscalização e o cumprimento das Leis 4.318/2005 e 6.129/2012 por parte das agências bancárias e lotéricas para a devida destinação de área interna, fechada e exclusiva para carga e/ou descarga de valores.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que muitos estabelecimentos financeiros ainda não cumprem o disposto nas Leis 4.318/2005 e 6.129/2012, com relação à destinação de área para carga e descarga de valores, requer-se a fiscalização e autuação dos estabelecimentos nas penas da Lei.

Nosso gabinete tem recebido relatos de supermercados (com lotéricas) e lotéricas cujo transporte de valores é realizado em desacordo com as normas municipais, trazendo desconforto aos munícipes em razão da ostensividade dos colaboradores das empresas de transportes de valores.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB